



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



***RECOMENDAÇÃO Nº 004/2020/UCI***

Ao

Exmo. Sr. **Antônio Domingo Rufatto**

Prefeito Municipal

***Assunto: Atualização monetária e fixação dos limites das modalidades licitatória – Lei Municipal nº 963/2017 (Revogação da lei vigente).***

Ao passo que o cumprimento, venho por meio deste recomendar a V. Sra. a **revogação da Lei Municipal nº 963/2017**, que trata da atualização monetária dos limites licitatórios para licitações dispensáveis (Compra Direta), considerando a desatualização da referida lei, estando acima dos limites legais.

Passo a explicar com mais detalhes:

Constatamos que atualmente o processo de compras diretas, está se aplicando os limites de **R\$ 17.600,00** para aquisições relacionadas a **materiais e serviços diversos**, e para **serviços de engenharia**, **R\$ 33.000,00**, embasando-se no **Decreto Federal nº 9.412/2017**, este, que atualiza os valores das modalidades de licitação, determinados na lei federal 8.666/93 (lei de licitações, art. 24), sendo o resultado da aplicação do percentual de 10% sobre os limites citados no art. 23, incisos I, a) e II, a) da lei de licitações.

Esta UCI concorda plenamente em seguir o Decreto Federal supra, pois os valores estavam muito defasados, no entanto, é preciso, revogar a Lei Municipal vigente, pois perde aplicabilidade legal, à medida que o Decreto Federal, emitido pelo Ente Federativo de direito, que de fato, tem o poder de alterar a referida lei Federal.

O Prefeito poderá publicar nova legislação com base no Decreto Federal supradito, ao passo que revoga a lei municipal vigente.

Sem mais, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Paranaíta/MT, 01 de Abril de 2020.

**Francis Regis Leon Miron**

Controlador Interno / Chefe da UCI  
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018